

RESOLUÇÃO CS/IEMA Nº 03/2016

Aprova o Regimento das Unidades Plenas de Ensino Médio Integral e Integrado à Educação Profissional e dá outras providências.

O Reitor do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, ad. referendado do Conselho Superior do IEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento das Unidades Plenas de Ensino Médio Integral e Integrado à Educação Profissional do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de março de 2016.

Gabinete da SECTI, 2 de maio de 2016.

JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA
Reitor do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Presidente do Conselho Superior do IEMA

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CS/IEMA Nº 03/2016

REGIMENTO DAS UNIDADES PLENAS DE ENSINO MÉDIO INTEGRAL E INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

[...]

CAPÍTULO: IV DO CORPO DISCENTE

Art. 62 - O corpo discente é formado pelos estudantes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelas Unidades Plenas do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia, obedecidos os requisitos indispensáveis à obtenção de diplomas ou certificados, conforme o caso.

Seção: I Dos Direitos dos Estudantes

Art. 63 - Os direitos dos estudantes derivam substancialmente dos direitos e garantias fundamentais dispostos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurando:

I. receber, em igualdade de condições, a orientação necessária para realização das atividades escolares e usufruir de todos os direitos inerentes à condição de estudante;

II. condições para a sua aprendizagem, além do acesso aos recursos materiais e didáticos da Unidade Plena;

III. receber o material didático acadêmico prescrito para a sua série (livros didáticos), bem como o fardamento;

IV. poder ser ouvidos em suas queixas ou reclamações;

V. receber todas as aulas das disciplinas curriculares, segundo os respectivos programas e cargas horárias, ministradas em nível de qualidade compatível com a natureza e objetivos da proposta pedagógica da Unidade;

VI. requerer revisão de aproveitamento escolar quando se achar prejudicado, desde que faça no tempo previsto;

VII. usufruir das demais programações, facilidades e benefícios de caráter educativo, cultural, social, religioso ou recreativo, que a Unidade Plena proporcionar;

VIII. participar das atividades de recuperação, adaptação pedagógica e/ou compensação de ausências programadas pela equipe escolar, em função de suas necessidades específicas;

IX. ter o seu desempenho acadêmico avaliado de acordo com as normas da Unidade e ser comunicado dos resultados obtidos;

X. ser considerado e valorizado na sua individualidade sem comparações ou preferências;

XI. participar do Grêmio Estudantil, Conselho da Unidade Plena, Conselho de Classe ou quaisquer outros colegiados estudantis;

XII. ter um representante, democraticamente eleito, para sua turma;

XIII. apresentar sugestões e reclamações a quem de direito, conforme a natureza e gravidade do problema encontrado;

XIV. ter assegurado o respeito às suas convicções religiosas e políticas, condição social e econômica, nacionalidade, etnia, capacidade intelectual e orientação sexual;

XV. ser tratado com civilidade e respeito pelos colegas, docentes e servidores da Unidade Plena.

XVI. merecer tratamento especial através de regime de exercícios domiciliares, como compensação de ausência às aulas, quando em estado de gestação, após o oitavo mês ou quando portador de afecções congênicas ou adquiridas, traumatismos, ou condições mórbidas, tudo de acordo com a legislação vigente;

XVII. recorrer aos órgãos competentes, quando se sentir prejudicado por funcionários, professores, colegas e outros;

Seção: II Dos Deveres dos Estudantes

Art. 64 - Os deveres do estudante se consubstanciam em função dos objetivos das atividades educacionais e da preservação dos direitos do conjunto da comunidade educativa.

Art. 65 - São deveres dos estudantes:

I. conhecer o Regimento das Unidades Plenas, especificamente no que se refere aos estudantes;

II. contribuir em sua esfera de atuação com a elaboração, realização e avaliação da política educacional da Unidade Plena, expressa na Proposta Pedagógica;

III. respeitar as autoridades da Unidade e acatar as determinações delas emanadas;

IV. tratar com respeito e civilidade os colegas, professores, servidores, voluntários, estagiários e eventuais visitantes;

V. comparecer às atividades programadas pela instituição;

VI. contribuir para o engrandecimento da Unidade Plena, zelando pela elevação de seu nome;

VII. cumprir com assiduidade e pontualidade as obrigações acadêmicas, seja no que se refere ao comparecimento às aulas e demais atividades programadas, como na execução das tarefas e estudos determinados pelos professores, empenhando-se no sucesso de sua execução;

VIII. evitar meios ilícitos e fraudulentos no desempenho de suas obrigações escolares;

IX. apresentar-se na escola devidamente uniformizado e portando o material acadêmico necessário ao cumprimento de suas atividades;

X. apresentar justificativa sobre faltas e atrasos, assinada pelos pais ou responsáveis;

XI. manter, nas salas de aula e demais dependências da Unidade Plena, conduta educada e disciplinada;

XII. cooperar e zelar para a boa conservação e integridade das instalações, dos equipamentos e material acadêmico, concorrendo também para as boas condições de asseio das dependências da Unidade Plena;

XIII. zelar pelo acervo bibliográfico, repondo qualquer livro que tenha sido extraviado ou danificado quando sob sua responsabilidade;

XIV. assumir responsabilidade por danos que venham causar ao patrimônio da Unidade Plena, dos colegas, dos professores e funcionários;

XV. observar as normas e orientações sobre prevenção de acidentes;

XVI. cumprir e respeitar as normas disciplinares do Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula;

Art. 104 - É vedado ao Estudante:

I. agredir física ou moralmente os colegas, professores, servidores, voluntários, estagiários e eventuais visitantes que na Unidade se encontrem;

II. entrar nas salas de aula ou demais espaços pedagógicos ou dela sair, após o início e antes do término das aulas, sem

permissão do professor, bem como retirar-se da escola no horário acadêmico, sem permissão da Gestão;

III. portar-se inadequadamente nos banheiros e/ou vestiários;

IV. ocupar-se durante as aulas de qualquer outro trabalho ou atividade não pertinente às mesmas;

V. perturbar o funcionamento e a ordem nas salas de aula, laboratórios, biblioteca, refeitório, corredores e demais dependências da Unidade Plena;

VI. sujar, pichar ou causar outros danos às instalações, equipamentos e materiais da Unidade Plena, colegas, professores, servidores, voluntários ou estagiários;

VII. entrar na Sala de Professores, Secretaria ou qualquer outra dependência reservada às atividades e serviços da Instituição, sem a devida autorização;

VIII. organizar ou participar de jogos de azar, rifas, bingos, coletas ou subscrições, no recinto da escola, sem autorização da Gestão;

IX. comparecer à Unidade Plena fora do seu horário de aulas vestido de forma inadequada;

X. permanecer fora da sala em horário de aulas sem autorização dos professores;

XI. permanecer nos corredores, pátios ou nas quadras em horário de aula e/ou atividades;

XII. não colaborar e/ou não participar dos eventos realizados pela Unidade Plena;

XIII. portar ou utilizar, no recinto da escola, qualquer espécie de material impresso ou gravado que atente contra os direitos humanos;

XIV. utilizar maquiagem (batom, pente, espelho e afins) durante as aulas;

XV. durante a aula conversar de modo impertinente e/ou atrapalhar o seu bom andamento;

XVI. portar ou utilizar drogas entorpecentes, bebidas alcoólicas ou psicotrópicos e armas de qualquer natureza, inclusive objetos cortantes e/ou perfurantes que representem perigo à saúde, segurança e integridade física de si próprio ou de outros;

XVII. usar aparelhos de comunicação ou eletrônicos (celular, aparelhos de som ou similares) na Unidade Plena durante o período das aulas;

XVIII. colocar cartazes nas paredes e/ou murais sem prévia permissão;

Parágrafo único - A não observância do constante neste artigo deverá ser tratada de forma associada a uma ação formativa e pedagógica, de acordo com as normas e objetivos da Unidade estabelecidos neste Regimento.

[...]

TÍTULO: V DOS DIREITOS E DEVERES DA COMUNIDADE EDUCATIVA

CAPÍTULO: I Seção: III Das Normas Disciplinares

Art. 111 - A Unidade Plena procurará promover o ajustamento dos estudantes à sua comunidade, tornando-os conscientes de seus direitos e deveres.

Art. 112 - Na repreensão à indisciplina, a Unidade adotará sempre o emprego de medidas educativas, considerando o estudante como parte da solução e não do problema e procurando levá-lo a conscientização de que responsabilizar-se pela falta cometida já é um passo para evitá-la no futuro.

Art. 113 - Quando se fizer de todo necessário usar de sanção, esta poderá basear-se numa das penalidades seguintes:

- a) advertência verbal, sigilosa e individual;
- b) advertência escrita através da assinatura de termo de compromisso de mudanças de atitude;
- c) suspensão;
- d) transferência de escola.

§ 1º. As sanções previstas no item **b**, **c** e **d** aplicadas ao estudante serão registradas e comunicadas por escrito aos responsáveis.

§ 2º. A reincidência de ocorrência indisciplinar determinará maior rigor nas sanções aplicadas.

§ 3º. As suspensões aplicadas sempre serão cumpridas a partir do momento da ocorrência e no(s) dia(s) útil(eis) subsequente(s) mesmo que afetem dias de avaliação da aprendizagem, nestes casos não será concedida 2ª chamada.

TÍTULO: VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 114 - As Unidades Plenas do IEMA reger-se-ão pelo presente Regimento e pela Legislação específica do Ensino Profissional Técnico de Nível Médio e Superior, observando e respeitando as Diretrizes e Bases da Educação Nacional expressas na Lei nº 9.394/96.

Art. 115 - Este Regimento será divulgado entre a Comunidade Escolar e será reformulado sempre que se fizer necessário para o atendimento aos objetivos das Unidades Plenas do IEMA ou da legislação que regulamenta o assunto.

Art. 116 - A Unidade Plena participará dos atos cívicos, culturais, artísticos, religiosos e sociais que ocorram na comunidade e disponibilizará suas instalações para realização desses atos nas suas dependências, quando solicitada e se não interferir nas

atividades da instituição, exigindo anuência da administração superior do IEMA.

Art. 117 - O Hino Nacional e do Estado do Maranhão serão executados em todas as atividades comemorativas promovidas pela Unidade;

Art. 118 - A Bandeira Nacional será hasteada em todas as datas festivas da Instituição;

Art. 119 - A Unidade promoverá a divulgação de noções relativas a direitos humanos, defesa civil, regras de trânsito, efeito das drogas, álcool e tabaco, direitos do consumidor, sexologia, ecologia, higiene e profilaxia sanitária, cultura maranhense e dos respectivos municípios sedes do IEMA, abrangendo os aspectos histórico-geográficos, econômicos, associativistas e de preservação do patrimônio cultural e ambiental.

Art. 120 - Todos os que fazem a escola terão direito de expressar opiniões próprias a respeito de questões de ordem administrativa, pedagógica e disciplinar, cabendo à Gestão decisões finais, quando se tratar de questões que exijam um posicionamento da Unidade;

Art. 121 - Qualquer integrante da comunidade escolar terá acesso à documentação que conste nos arquivos da Unidade, para fins de trabalho pedagógico eficiente e conseqüentemente da melhoria da qualidade do ensino.

Art. 122 - Qualquer alteração introduzida neste Regimento será submetida à apreciação do Conselho Superior do IEMA, salvo, quando houver modificação na legislação educacional vigente de imediata aplicação.

Art. 123 - Este Regimento entrará em vigor após aprovação do Conselho Superior do IEMA publicada em Diário Oficial.

São Luís - MA, 3 de maio de 2016.